



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2773/2026**

**SÚMULA:** Concede progressão funcional a servidores municipais e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Mateus Elizeire Bilh	6597/01	Motorista	A F 01	A F 03
Clarice dos Santos	6492/01	Merendeira	B E 15	B E 17

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de março de 2026.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.03.30 09:21:54 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2774/2026**

**SÚMULA:** Concede progressão a servidor e dá outras providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor abaixo relacionado de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Antonia Janete Alves de Lima	4766/01	Professora	POS 13	POS 15
Marisa Nardi Piloti	4782/01	Professora	POS 13	POS 15
Sonia Ferrari	3476/01	Professora	POS 17	POS 19
Valdinéia da Silva Rodrigues	4723/01	Professora	POS 13	POS 15

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de março de 2026.

VIVIANE  
COMIRAN:0175942  
4986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI  
Multipla v5, ou=19943262000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.03.30 08:08:21 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2775/2026**

**SÚMULA:** Institui a Comissão Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**Considerando** a necessidade de promover ações integradas de educação ambiental no âmbito do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Educação Ambiental; com a finalidade de elaborar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação Ambiental.

**Art. 2º** Compete à Comissão Municipal de Educação Ambiental:

- I** – Propor diretrizes para a Política Municipal de Educação Ambiental;
- II** – Promover a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos;
- III** – Incentivar programas de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;
- IV** – Apoiar ações de conscientização sobre redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;
- V** – Fomentar parcerias com associações, cooperativas e organizações da sociedade civil;
- VI** – Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no Município;
- VII** – Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas.

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Educação Ambiental será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Secretaria Municipal de Planejamento;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



- V – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
VI – Representante da Câmara Municipal;  
VII – Representante das escolas da rede municipal e Cmeis;  
VIII – Representante de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis;  
IX – Representante da sociedade civil organizada.

§1º Os membros da Comissão serão designados por Decreto do Poder Executivo.

§2º A Comissão será coordenada por um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos entre seus membros.

§3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando convocada por seu Presidente.

Art. 5º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar com seus trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 30 de março de 2026.

VIVIANE  
COMIRAN:0175942498  
6

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:0175942498  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:0175942498  
Dados: 2026.03.30 15:39:32 -03'00'

Viviane Comiran  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme apuração:

Proponentes Vencedoras	Itens/Lotes
A.P. RODRIGUES LTDA	5, 6, 7, 24, 37.
D S A CHAVES LTDA	8, 9, 10, 11, 14.
EMBACOM LTDA	17, 18, 20, 21, 22, 30, 40.
GRÁFICA GRGRAF LTDA	1, 2, 4, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34.
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	3, 31, 35, 36, 39.
SOLANGE VIDAL MANN LTDA	38.
STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	12, 13, 15, 16.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 23/03/2026

VIVIANE COMIRAN  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA**

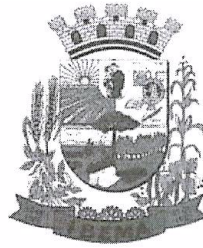
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 53.306 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, apresentando o vencedor:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	KRC CAMARGO LTDA	20.215.000,00

**VIVIANE COMIRAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

IBEMA, 27/03/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 1925, Bairro Neva, CEP: 85.802-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.335.999/0001-86, neste ato representada por sua representante legal a senhora Sheila de Fátima Antunes Henning, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.019.669-\*\*, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente Ata de Registro de Preços decorrente do **Edital Pregão Eletrônico nº 37/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL), INCLUINDO AS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A estimativa da contratação é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

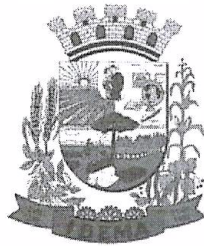
**PARÁGRAFO SEXTO** – A execução do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

fiscalizadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 1- As próteses deverão ser confeccionadas com materiais odontológicos de qualidade certificada pela ANVISA, conforme descritivo do produto;
- 2 - Os modelos deverão ser individualizados(personalizado) por paciente;
- 3 - As etapas clínicas e laboratoriais seguirão normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 4 - Todo o processo de confecção das próteses totais será de total responsabilidade da empresa vencedora, compreendendo a fase clínica como também a laboratorial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – SERVIÇOS CLÍNICOS:**

- 1- Avaliação clínica inicial do paciente.
- 2- Moldagem e registro da oclusão.
- 3- Prova das próteses para ajustes necessários.
- 4- Instalação e adaptação final da prótese.
- 5- Acompanhamento pós-instalação para ajustes e orientações ao paciente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – SERVIÇOS LABORATORIAIS:**

- 1- Confeção de modelos de trabalho a partir das moldagens.
- 2- Montagem e escultura das próteses conforme padrões anatômicos.
- 3- Processamento e polimento das próteses.
- 4- Testes de qualidade para garantir resistência e funcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A fase clínica deverá respeitar as etapas, sendo que cada etapa será realizada separadamente, não podendo ser realizadas no mesmo dia, com intervalo de no mínimo 7 dias e no máximo de 10 dias:

- 1- Moldagem anatômica com alginato;
- 2- Plano de cera em acetato;
- 3- Prova em cera;
- 4- Entrega;
- 5- Avaliação e ajustes finais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Prazo máximo para confecção e entrega das próteses: 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A fase clínica deverá ser realizada por Cirurgião-Dentista, o qual deve estar inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Odontologia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A fase laboratorial deverá ser realizada por Técnico em Prótese Dentária (TPD), o qual deverá estar inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Odontologia.

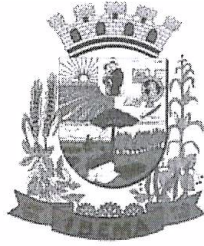
**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Atendimento clínico conforme cronograma acordado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A empresa será responsável pelos ajustes das próteses, quantas vezes for necessário, até a adaptação que possibilite o uso pelo paciente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 127.168,60 (Cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	Prótese dentária total mandibular/maxilar - chapa de prova em acetato de 1 mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana) dentes (marca biotone), de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet clássico, de 1ª linha.	264	UN	R\$ 281,7000	R\$ 74.368,8000	PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
1	2	Prótese dentária parcial maxilar/maxilar removível, (PPR) estrutura em metal (Fit Flex), dentes de 1ª linha nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet clássico de 1ª linha.	164	UN	R\$ 321,9500	R\$ 52.799,8000	PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

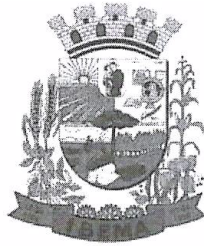
**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja prorrogado a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**

**1 –** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1 –** O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da Ata de Registro de Preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

**1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.**

**1.1 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO –** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1 –** Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

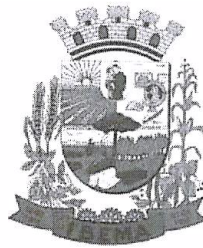
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.301.0009.2.205.3.3.90.39.00.00. - 3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.205.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 205 (duzentos e cinco) dias, a partir da data da assinatura da mesma.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 105, I da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade na continuidade da prestação dos serviços.

**1** – Nas prorrogações, será admitido o reajuste dos valores com base no índice IPCA, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de validade do orçamento que fundamentou a proposta, conforme art. 92 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de Autorização de Despesa (NAD).

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os produtos deverão ter prazo de garantia por defeito de fabricação de no mínimo 12 meses, após a data de entrega do mesmo ao paciente.

**PARÁGRAFO SEXTO – LOCAL DE EXECUÇÃO:** Secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

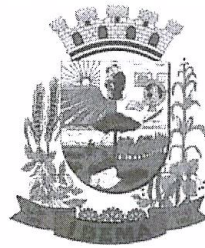
**PARÁGRAFO NONO** – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de execução dos serviços, e as quantidades efetivamente executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

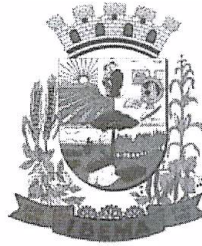
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

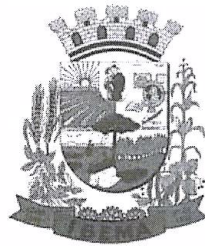
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: DIOGO GAWLIK.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

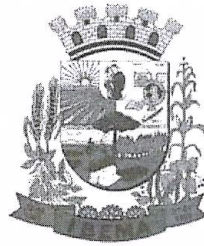
convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

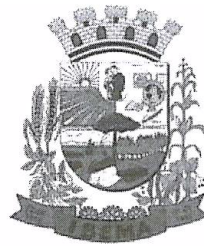
- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento da ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO E OU ADESÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – De acordo com as justificativas apontados em documento anexo ao certame, e com base na Lei, bem descrito no edital item 1.3, não será admitida adesão de outro órgão a presente Ata.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.*

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

**2** - A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

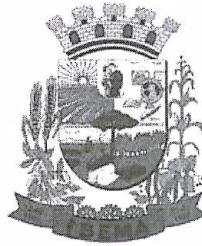
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 24 de março de 2026.

**VIVIANE**

**COMIRAN:01759**

**424986**

**MUNICIPIO DE IBEMA**

**CPF \*\*\*.594.249-\*\*- VIVIANE COMIRAN**


Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=19943262000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.03.26 16:22:05 -03'00'

**SHEILA DE FATIMA  
ANTUNES**

**HENNING:06301966996**

**PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA  
CPF \*\*\*.019.669-\*\*- SHEILA DE FATIMA ANTUNES HENNING**

Assinado de forma digital por  
SHEILA DE FATIMA ANTUNES  
HENNING:06301966996  
Dados: 2026.03.27 16:57:18 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
 **DIOGO GAWLIK**  
Data: 27/03/2026 13:05:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CPF: \*\*\*.318.539-\*\*- DIOGO GAWLIK**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**  
Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.  
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003

Lei Estadual Nº 11.863/1997

Lei Municipal nº 165/2015

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2026

**SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para Reprogramação Superávit do Exercício de 2026 do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo. Deliberação nº 049/2025 CEDIPI/PR - e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**, em conformidade a Lei Municipal nº 044/2013 e Decreto nº 2493/2025, em reunião realizada no dia 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: "Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece em seu artigo 3º: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"; em seu artigo 9º: "É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e em seu artigo 20: "A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade";

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.612, de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e, em seu capítulo V, normatiza o financiamento fundo a fundo;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**  
Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.  
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003    Lei Estadual Nº 11.863/1997    Lei Municipal nº 165/2015

**CONSIDERANDO** que os dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que mais de 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população, e que o mesmo Instituto projeta que até 2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes, demandando o incremento das políticas para este público;

**CONSIDERANDO** que a prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva, acompanhada de integração social e convivência comunitária, é reconhecidamente eficaz para a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR, que instituiu o Programa Cuida Mais Paraná, que pressupõe resultados significativos na melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas idosas participantes.

**RESOLVE**

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Reprogramação Superávit do Exercício de 2026 do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo. Deliberação nº 049/2025 CEDIPI/PR

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibema, 23 de março de 2026.

Paulina Malavski  
Presidente CMDPI

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA**

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



**RESOLUÇÃO Nº004/2026**

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício de 2026 do repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL. Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR e dá outras providências

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher** do Município de Ibema Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2026, registrada na Ata 002/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 011/2013, Decreto nº 2125/2023 e Decreto Nomeação dos Conselheiros nº 266/2026

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

**CONSIDERANDO** o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº 015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

**DELIBERA**

Art. 1º – Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício de 2026 do repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL da Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA**

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS  
DA MULHER**

Ibema, 23 de março de 2026.

*Lourdes da Silva Vigo*  
Lourdes da Silva Vigo  
Presidente CMDM

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.  
Publique-se

*Viviane Comiran*  
Viviane Comiran  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2025

Balanco Orçamentário  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XII da Lei nº 4.320/64  
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	38.746.380,00	41.737.388,43	40.391.988,98	-1.345.399,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.650.200,00	4.734.156,66	4.436.288,39	-297.868,27
Impostos	4.029.000,00	4.112.956,66	3.725.126,07	-387.830,59
Taxas	599.700,00	599.700,00	711.162,32	111.462,32
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	-21.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	444.950,00	444.950,00	517.477,45	72.527,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	444.950,00	444.950,00	517.477,45	72.527,45
RECEITA PATRIMONIAL	297.800,00	452.188,83	1.289.518,87	837.330,04
Receitas Imobiliárias	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	282.800,00	437.188,83	1.289.518,87	852.330,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.900,00	219.900,00	130.635,73	-89.264,27
Receita Bruta de Serviços	219.900,00	219.900,00	130.635,73	-89.264,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.118.530,00	35.868.692,94	33.980.313,36	-1.888.379,58
Transferências da União e de suas Entidades	19.937.280,00	22.161.043,78	20.508.994,92	-1.652.048,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.751.250,00	7.277.649,16	7.932.590,06	654.940,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	121.913,05	-108.086,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	5.416.815,33	-783.184,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	17.500,00	37.755,18	20.255,18
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	297,90	297,90
Indenizações e Restituições	0,00	2.500,00	28.131,59	25.631,59
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	15.000,00	15.000,00	9.325,69	-5.674,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.020.800,00	6.276.846,12	4.913.837,14	-1.363.008,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.800,00	29.800,00	0,00	-29.800,00
Alienação de Bens Móveis	29.800,00	29.800,00	0,00	-29.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.991.000,00	6.247.046,12	4.913.837,14	-1.333.208,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.991.000,00	6.247.046,12	4.913.837,14	-1.333.208,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (1)</b>	<b>40.767.180,00</b>	<b>48.014.234,55</b>	<b>45.305.826,12</b>	<b>-2.708.408,43</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício: 2025**

**Balanço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

**Consolidado**

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>40.767.180,00</b>	<b>48.014.234,55</b>	<b>45.305.826,12</b>	<b>-2.708.408,43</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.783,40</b>	<b>70.000,37</b>	<b>-7.688.783,03</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>40.767.180,00</b>	<b>55.773.017,95</b>	<b>45.375.826,49</b>	<b>-10.397.191,46</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.758.783,40	7.758.783,40	-
Superávit Financeiro	-	7.758.783,40	7.758.783,40	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	36.125.605,00	42.128.175,28	36.233.577,14	35.982.864,72	35.792.806,10	5.894.598,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.892.700,00	24.054.315,44	21.839.057,34	21.839.057,34	21.830.777,60	2.215.258,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	232.778,39	232.778,39	232.778,39	37.221,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.962.905,00	17.803.859,84	14.161.741,41	13.911.028,99	13.729.250,11	3.642.118,43
DESPESAS DE CAPITAL	4.446.575,00	13.449.842,67	9.142.249,35	5.002.170,39	3.140.157,43	4.307.593,32
INVESTIMENTOS	3.346.575,00	12.249.842,67	7.955.094,08	3.815.015,12	1.953.002,16	4.294.748,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.200.000,00	1.187.155,27	1.187.155,27	1.187.155,27	12.844,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>40.767.180,00</b>	<b>55.773.017,95</b>	<b>45.375.826,49</b>	<b>40.985.035,11</b>	<b>38.932.963,53</b>	<b>10.397.191,46</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)</b>	<b>40.767.180,00</b>	<b>55.773.017,95</b>	<b>45.375.826,49</b>	<b>40.985.035,11</b>	<b>38.932.963,53</b>	<b>10.397.191,46</b>
<b>SUPERÁVIT (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.320.791,01</b>	<b>6.372.862,59</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>40.767.180,00</b>	<b>55.773.017,95</b>	<b>45.375.826,49</b>	<b>45.305.826,12</b>	<b>45.305.826,12</b>	<b>10.397.191,46</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balanco Orçamentário  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XII da Lei nº 4.320/64  
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	307.787,79	297.092,67	297.092,67	10.695,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	307.787,79	297.092,67	297.092,67	10.695,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.203.373,75	3.649.549,72	4.681.767,91	4.681.767,91	43.420,22	127.735,34
INVESTIMENTOS	1.203.373,75	3.649.549,72	4.681.767,91	4.681.767,91	43.420,22	127.735,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.203.373,75	3.957.337,51	4.978.860,58	4.978.860,58	54.115,34	127.735,34

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	368.502,17	368.428,13	0,00	74,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.750,00	10.750,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	357.752,17	357.678,13	0,00	74,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	631.047,56	631.047,56	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	631.047,56	631.047,56	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	999.549,73	999.475,69	0,00	74,04

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**Estado do Paraná**  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

Consolidado

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 30/03/2026

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>45.305.826,12</b>	<b>43.195.024,64</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>45.375.826,49</b>	<b>43.409.113,66</b>
Ordinária	29.602.609,07	27.040.662,42	Ordinária	30.094.050,46	24.375.920,94
Vinculada	15.703.217,05	16.154.362,22	Vinculada	15.281.776,03	19.033.192,72
Transferências do FUNDEB	5.543.950,62	5.842.393,49	Transferências do FUNDEB	5.412.085,48	5.748.030,90
Transferências Voluntárias	4.126.721,29	4.223.950,21	Transferências Voluntárias	4.147.620,49	7.297.979,41
Alienação de Bens	7.192,33	10.507,07	Alienação de Bens	80.650,75	91.124,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	121.913,05	102.350,99	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	121.913,05	102.350,99
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.381.713,27	3.348.652,24	Transferências de Programas	4.248.242,05	3.169.679,85
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	105.278,73	1.309.822,90	Transferências Voluntárias	117.036,30	1.168.683,30
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6.586,60	189.591,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.981,53	27.480,92	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	240.105,10
Outras Origens	1.413.466,23	1.289.204,40	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.147.641,31	1.025.647,78
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>2.380.623,40</b>	<b>2.224.120,91</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>2.380.623,40</b>	<b>2.224.120,91</b>
Para a Execução Orçamentária	2.380.623,40	2.224.120,91	Para a Execução Orçamentária	2.380.623,40	2.224.120,91
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recbimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>11.970.940,79</b>	<b>9.926.951,53</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>11.503.493,86</b>	<b>10.431.770,42</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.052.071,58	999.549,73	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.014.475,69	142.852,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.390.791,38	3.957.337,51	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.963.860,58	5.317.194,42
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.528.077,83	4.970.064,29	Valores Restituíveis	5.525.157,59	4.971.723,08
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>11.018.180,65</b>	<b>11.737.088,56</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>11.415.627,21</b>	<b>11.018.180,65</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.018.180,65	11.737.088,56	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.415.627,21	11.018.180,65
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>70.675.570,96</b>	<b>67.083.185,64</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>70.675.570,96</b>	<b>67.083.185,64</b>

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
Estado do Paraná  
BALANÇO PATRIMONIAL  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 30/03/2026

PÁGINA: 2

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	2.123.012,66	2.123.012,66	Obrigações Contratuais	11.829.123,08	11.111.794,96
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.123.012,66</b>	<b>2.123.012,66</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.829.123,08</b>	<b>11.111.794,96</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.397.830,78	3.965.722,29
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	153.682,34	94.362,59
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	72.545,39	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	132.371,41	94.425,48
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	0,00	3.138,99
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	43.818,27	120.208,15
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	13,08	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	7.304,36	6.418,84
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	433.474,37	148.687,33
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	227.933,61	269.472,27
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	7.294,95	7.214,90
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	3.475,00	3.475,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	32.186,30	15.336,50
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	5.422,01	4.579,09
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.283.744,61	1.418.489,25
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.269,31	9.269,31
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.732,07	39.554,05
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	386.329,25	376.817,94
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	-189.284,29	23.141,90
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	-3.090.130,60	-3.303.935,89
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	73.756,12	98.872,89
706 - Transferência Especial da União	773.997,99	693.299,24
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	188,06	132,78
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	6.586,60
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	61.662,65
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	24.978,70
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	74.691,07	67.380,64
749 - Outras Vinculações de Transferências	90.459,73	35.812,19
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	92,41
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	546.641,20	289.706,70
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	267.010,30	161.855,51
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	31.071,03	103.954,45
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.824.827,72</b>	<b>4.840.712,75</b>



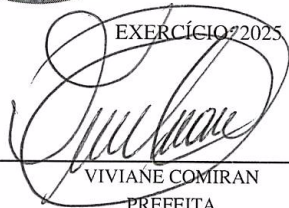
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**Estado do Paraná**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 30/03/2026

PÁGINA: 3



VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA



RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4



VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>53.275.770,21</b>	<b>50.850.131,62</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		4.392.678,68	4.174.981,18
IMPOSTOS		3.689.034,54	3.587.239,08
TAXAS		703.644,14	587.742,10
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		534.366,61	542.347,43
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		534.366,61	542.347,43
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		130.635,73	174.331,75
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		130.635,73	174.331,75
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		1.381.017,08	1.122.848,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA		87.998,21	59.609,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.289.518,87	995.356,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.500,00	67.881,27
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		46.801.219,91	44.756.661,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.380.623,40	2.224.120,91
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		44.420.596,51	42.532.541,03
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		35.852,20	78.961,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		35.852,20	78.961,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>44.454.532,78</b>	<b>41.287.066,80</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		22.045.896,83	19.800.711,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		17.879.299,19	15.769.549,62
ENCARGOS PATRONAIS		3.966.523,69	3.650.035,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		200.073,95	381.126,39
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		11.219.278,25	11.078.955,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.642.060,12	4.661.229,37
SERVIÇOS		6.577.218,13	6.417.726,31
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		2.211.428,63	2.019.483,75
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		232.778,39	311.115,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.978.650,24	1.708.367,77
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		8.648.454,28	8.167.548,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.380.623,40	2.224.120,91
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.560.042,88	5.156.455,42
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		627.518,62	563.448,36
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		80.269,38	223.524,12
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		25.092,80	51.079,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	633,70
CONTRIBUIÇÕES		25.092,80	50.445,42
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		304.381,99	169.288,17
PREMIAÇÕES		31.514,87	5.298,45
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		164.225,25	73.150,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		108.641,87	90.839,72
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>		<b>8.821.237,43</b>	<b>9.563.064,82</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.337.125,12	10.087.458,48
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.187.155,27	910.004,76
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		520,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2025**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**

**no Período de Janeiro a Dezembro**

Consolidado

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZÉ ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2025

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada  
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES			Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos								
1364 20/02/2026	1964/2022 auto n 7245520188160065		3.390,14	0,00	0,00		0,00	0,00
1364 20/02/2026	1965/2022 Auto nº 0002643-79-2018.8.16.0065		956,50	0,00	0,00		0,00	0,00
1364 20/02/2026	1/2023 RPV nº 0001042-43-2015.8.16.0065.0007	1	7.902,18	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	2/2023 RPV nº 0001042-43-2015.8.16.0065.0008	1	7.902,18	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	3/2023 RPV nº 0001042-43-2015.8.16.0065.0009	1	7.902,18	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	4/2023 RPV Nº 0002010-10.2014.8.16.0065.0026 - ANA CLAUDIA LUCIANO	1	3.083,69	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	5/2023 RPV Nº 0002010-10.2014.8.16.0065.0027 - ANA CLAUDIA RODRIGUES	1	3.083,69	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	6/2023 RPV Nº 0002010-10.2014.8.16.0065.0028 - ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	1	2.715,69	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	7/2023 RPV Nº 0002010-10.2014.8.16.0065.0029 - ELENICE DE FATIMA OLIVEIRA DE MATOS	1	2.772,32	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	8/2023 RPV Nº 0002010-10.2014.8.16.0065.0030 - MICHELI MONARI DE CAMARGO	1	2.772,32	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	9/2023 RPV Nº 0002010-10.2014.8.16.0065.0031 - SANDRA GRACIELLE DE MATOS	1	3.083,69	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	10/2023 RPV Nº 0002010-10.2014.8.16.0065.0032 - SOLIANE ALVES DE ANDRADE	1	2.772,32	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	11/2023 RPV Nº 000860-57-2015.8.16.0065.0009 - INSTITUTO AGUA E TERRA - CUSTAS	1	1.734,97	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	12/2023 AUTOS Nº 0002882-15-2020.8.16.0065 - EXEC FISCAL AUGUSTO GONÇALVES DE OLIVEIRA - CUSTAS	1	696,97	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	13/2023 RPV Nº 0002010-10.2014.8.16.0065 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1	1.833,47	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	1/2024 RPV Nº 0002052-49-2020.8.16.0065.0004 - VALDICERA MARCIA RODRIGUES KENAUTH	1	6.752,43	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	2/2024 AUTOS Nº 000600-67-2021.8.16.0065 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1	3.000,00	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	3/2024 AUTOS Nº 0001988-05-2021.8.16.0065 - EXEC FISCAL VALDEVINO JOSE DE OLIVEIRA - CUSTAS	1	840,40	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	4/2024 AUTOS Nº 0001984-65-2021.8.16.0065 - EXEC FISCAL JOSE OTAVIO F DE ZOUZA - CUSTAS	1	603,33	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	5/2024 AUTOS Nº 0002010-10.2014.8.16.0065 - OBRIG PEQ VALOR ANA CLAUDIA LUCIANO - CUSTAS	1	2.982,37	0,00	0,00	1	0,00	0,00
1364 20/02/2026	6/2024 RPV Nº 000562-56-2019.8.16.0065.0013 - FERNANDA PIETROBN DEPARIS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1	1.047,65	0,00	0,00	1	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025



no Período de Janeiro a Dezembro

**Demonstração da Dívida Fundada**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64**

Consolidado

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES			Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo	
1/2025	RPV Nº 0000981-07-2023.8.16.0065 - BRENNER BARROS LTDA ME - CUSTAS PROCESSUAIS	1	518,03	0,00	1.036,06	1	1.036,06	0,00	
2/2025	RPV Nº 0002426-12-2013.8.16.0065 - 66204611-9 - CUSTAS PROCESSUAIS	1	513,16	0,00	1.026,32	1	1.026,32	0,00	
3/2025	RPV Nº 0002426-12-2013.8.16.0065 - 66204612-7 - CUSTAS PROCESSUAIS	1	151,02	0,00	302,04	1	302,04	0,00	
4/2025	RPV Nº 0002426-12-2013.8.16.0065 - 66204791-9 - CUSTAS PROCESSUAIS	1	217,26	0,00	434,52	1	434,52	0,00	
5/2025	RPV EXTRA-ORÇAMENTÁRIA Nº 700016020148 - 5010711-92-2022.4.04.7005/PR - HONORÁRIOS PERICIAIS	1	143,30	0,00	286,60	1	286,60	0,00	
6/2025	RPV Nº 0001973-36-2021.8.16.0065 - CUSTAS PROCESSUAIS	1	702,31	0,00	1.404,62	1	1.404,62	0,00	
20/2013	416779603/2013		353.654,99	121.139,86	245.179,38		124.039,52	0,00	
<b>Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000</b>									
19/25/2022	000104243/2015		5.289,83	0,00	0,00		0,00	0,00	
19/26/2022	000284233/2020		403,05	0,00	0,00		0,00	0,00	
19/63/2022	000060679/2018		4.907,96	0,00	0,00		0,00	0,00	
19/27/2022	0002362-36-2012.8.16.0065.		919,38	0,00	0,00		0,00	0,00	
7/2024	AUTOS Nº 0005740-30-2024.8.16.7000 - VANDREIA COMIRAN	1	18.700,97	0,00	53.914,10	1	53.914,10	0,00	
8/2024	AUTOS Nº 0003737-75-2024.8.16.7000 - ADRIANA PADILHA E OUTROS	1	30.018,05	0,00	86.525,80	1	86.525,80	0,00	
7/2025	RPV Nº 0001982-95-2021.8.16.0065 - CUSTAS PROCESSUAIS	1	658,71	0,00	1.317,42	1	1.317,42	0,00	
8/2025	RPV EXTRA-ORÇAMENTÁRIA Nº 700016020148 - 5010711-92-2022.4.04.7005/PR - HONORÁRIOS PERICIAIS - DEBITO CONTA 71005-0	1	127,07	0,00	254,14	1	254,14	0,00	
9/2025	RPV Nº 0001567-78-2022.8.16.0065 - NULIDADE DE DEBITO FISCAL - ILDO BRUNHEROTTO	1	6.615,92	0,00	13.231,84	1	13.231,84	0,00	
10/2025	RPV Nº 0001567-78-2022.8.16.0065 - NULIDADE DE DEBITO FISCAL - ILDO BRUNHEROTTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1	661,59	0,00	1.323,18	1	1.323,18	0,00	
11/2025	RPV Nº 771982025 - PROCESSO Nº 000972-79-2022.8.16.0065 - HONORÁRIOS PERICIAIS	1	5.400,00	0,00	10.800,00	1	10.800,00	0,00	
12/2025	RPV Nº 797732025 - PROCESSO Nº 0002843-18-2020.8.16.0065 - CUSTAS	1	731,05	0,00	1.462,10	1	1.462,10	0,00	
13/2025	RPV Nº 992352025 - PROCESSO Nº 0002645-49-2018.8.16.0065 - CUSTAS	1	1.461,73	0,00	2.923,46	1	2.923,46	0,00	

www.elotech.com.br

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025



no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada


Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985


Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64


Consolidado

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
						Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
14/2025		RPV Nº 992362025 - PROCESSO Nº 0002645-49-2018.8.16.0065 - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	1	2.071,77	0,00	4.143,54	4.143,54	1	0,00
<b>TOTAL</b>						121.139,86	304.425,26		0,00

Notas Explicativas

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**Demonstração da Dívida Flutuante**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64**

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	Saldo do exercício	RESTOS A PAGAR					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
<b>Contas a Pagar Inscrito Processado</b>							
Contas a Pagar: 2025	0,00	2.052.071,58	0,00	2.052.071,58	0,00	0,00	2.052.071,58
<b>Contas a Pagar Inscrito Não Processado</b>							
Contas a Pagar: 2025	0,00	4.390.791,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.390.791,38
<b>Totais</b>	<b>0,00</b>	<b>6.442.862,96</b>	<b>0,00</b>	<b>2.052.071,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.442.862,96</b>
<b>Restos a Pagar Processados</b>							
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2024	999.549,73	0,00	0,00	0,00	0,00	999.475,69	74,04
<b>Totais</b>	<b>999.549,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>999.475,69</b>	<b>74,04</b>
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>							
Restos a Pagar: 2022	1.004.559,79	0,00	990.864,39	0,00	13.695,40	990.864,39	0,00
Restos a Pagar: 2023	198.813,96	0,00	198.813,96	0,00	0,00	198.813,96	0,00
Restos a Pagar: 2024	3.957.337,51	0,00	3.789.182,23	0,00	40.419,94	3.789.182,23	127.735,34
<b>Totais</b>	<b>5.160.711,26</b>	<b>0,00</b>	<b>4.978.860,58</b>	<b>0,00</b>	<b>54.115,34</b>	<b>4.978.860,58</b>	<b>127.735,34</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA</b>							
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	3.542,74				3.542,74	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	17.718,20				17.718,20	0,00
PLANO DE SAUDE - VIVER SAUDE	0,00	7.440,00				7.440,00	0,00
PLANO DE SAÚDE - UNIMED - MENSALID	14.260,20	332.071,92				330.649,74	15.682,38
PLANO DE SAÚDE - UNIMED - DESPESAS	2.550,40	64.858,67				64.899,99	2.509,08
ASSEMI - MENSALIDADE	0,00	89.002,59				89.002,59	0,00
ASSEMI - DESPESAS	0,00	588.245,03				588.245,03	0,00
APP SINDICATO	0,00	3.809,52				3.809,52	0,00
B.B. - EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	99.282,23				99.282,23	0,00
C.E.F. - EMPRESTIMO CONSIGNADO	198,08	6.316,64				5.337,20	1.177,52
SICREDI - EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	1.948.792,46				1.948.792,46	0,00
BRADESCO - EMPRESTIMO CONSIGNADO	198,23	0,00				198,23	0,00
EMPRESTIMO SICOOB	0,00	244.701,98				244.701,98	0,00
SEGURO ASSEMI	0,00	9.929,40				9.929,40	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	5.478,53				5.478,53	0,00
INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORI	0,00	3.189.411,14				3.189.411,14	0,00
INSS A REPASSAR RETIDO DE TERCEIRO	0,00	153.338,75				152.580,58	758,17
IRRF A REPASSAR RETIDO SERVIDORES	0,00	2.943.880,07				2.943.880,07	0,00
<b>CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA</b>							
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	18.216,00				18.216,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	78.518,07				78.518,07	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	9.890,00				9.890,00	0,00
INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORI	0,00	89.896,66				89.896,66	0,00
IRRF A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORI	0,00	97.922,33				97.922,33	0,00
ISS	0,00	1.958,49				1.958,49	0,00
<b>Totais</b>	<b>17.206,91</b>	<b>10.004.221,42</b>				<b>10.001.301,18</b>	<b>20.127,15</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**Demonstração da Dívida Flutuante**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64**

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TOTAL GERAL :	6.177.467,90	16.447.084,38	54.115,34	15.979.637,45	6.590.799,49
---------------	--------------	---------------	-----------	---------------	--------------

**Nota:** Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno